

Proc. Administrativo 106/2024

De: Ricardo B. - DS-ATEN

Para: DCL - Departamento de Compras e Licitação

Data: 07/05/2024 às 07:50:46

Setores (CC):

DCL

Setores envolvidos:

DCL, DS, DS-ATEN

PROCESSO MEDICAMENTOS MANIPULADOS

Ao Senhor

Cristiano José da Silva

Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor

Solicito através deste, à autorização para aquisição de medicamentos manipulados para distribuição gratuita na farmácia deste departamento.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

Trata-se de procedimento de aquisição de medicamentos manipulados afim de ser entregues de forma gratuita neste departamento, onde tais medicamentos são de prescrição médica e não se encontram no estoque da farmácia, onde o melhor meio a manipulação.

Justifico que há dotação orçamentária na despesa 889 para fazer frente a aquisição/contratação

do objeto solicitado.

OBS: A DESPESA 889 É O DESDOBRAMENTO DA DESPESA PRICIPAL.

2 – Da Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante:

Informamos que o Preço praticado pelo fornecedor JOSÉ EDUARDO DE O. LOUZADA E CNPJ: 00.450.321/0001-98, um orçamento se da pelo fato de não haver possibilidade de cotação e tempo hábil se tratando de medicamentos manipulados onde a entrega deve ser feita de forma rápida.

3 – Dos Itens e Quantitativos:

Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição
1	18933	1,00	UN	BIOTINA 10MG C/60 CAPS
2	21153	1,00	UN	CASCARA SAGRADA 250MG 60CAPS
3	23715	1,00	UN	CLOREXIDINA 0,12% SOL. ENXAG. BUCAL 200ML

V
U

Assinado por 1 pessoa: ALINE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/D873-2404-16AB-9F2F>



4	19824	1,00	COM	-COLECALCIFEROL 7.000 CX C/12 CP	
5	23716	1,00	UN	CR. DE OL SEM UVA+OL SILIC	
6	23717	1,00	UN	CREME CLOBETASOL	
7	21316	1,00	UN	DIACEREINA 50MG 30CAPS	
8	21326	2,00	UN	DIACEREINA 50MG 90CAPS	
9	8542	1,00	COM	DULOXETINA 30 MG C/30 CP	
10	11731	1,00	COM	ESPIRONOLACTONA 25 MG CX C/30	
11	14909	1,00	TB	HIDROQUINONA+TRETINOINA+FLUOCINOLONAACETONIDA TB X 30 GR	
12	2671	1,00	COM	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5+1,2 CX C/ 30 CP	
13	16930	1,00	UN	GLICOSAMINA 1,5%GR+CONDROITINA 1,2GR C/90	
14	23718	1,00	UN	LANOLINA PURA 100GR	
15	19773	1,00	UN	PANTOGAR MANIPULADO C/60 CAPS	
16	8128	1,00	COM	PIROXICAN 20 MG CP C/15	
17	23719	1,00	UN	SERUM 15GR DE AC KOJICO	
18	23720	2,00	UN	SH. COALTAR+DEXAMETAZONA+DEXPANTENOL 200GR	
19	21154	3,00	UN	MINOXIDIL 5% SOLUÇÃO 60ML	
20	22789	2,00	UN	SOL. TRICHOSOL DE MINOX	
21	12117	2,00	COM	TADALAFILA 5 MG CX C/30 CP	
22	22160	1,00	UN	MELATONINA 1MG/ML	

Ratifico a justificativa apresentada acima.

—
Ricardo Aparecido Brancalião

Anexos:

Certidao_Federal.pdf

Certidao_Trabalhista.pdf

Cnpj.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Cotacao.pdf

MAPA_DE_COTACAO.pdf





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA LTDA
CNPJ: 00.450.321/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:14:50 do dia 04/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2024.

Código de controle da certidão: **DE39.9F8C.7F7F.6BC5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.450.321/0001-98

Certidão nº: 31605382/2024

Expedição: 07/05/2024, às 07:47:38

Validade: 03/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.450.321/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: ALINE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/D873-2404-16AB-9F2F> e informe o código D873-2404-16AB-9F2F





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.450.321/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/1995
NOME EMPRESARIAL JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVAFARMA DE PARAGUACU		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SIQUEIRA CAMPOS	NÚMERO 515	COMPLEMENTO 517 SALA 3 E 4
CEP 19.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAGUACU PAULISTA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2024 às 07:48:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: ALINE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/D873-2404-16AB-9F2F> e informe o código D873-2404-16AB-9F2F



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.450.321/0001-98
Razão Social: JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA E CIA LTDA ME
Endereço: AV SIQUEIRA CAMPOS 515 LOJA / CENTRO / PARAGUACU PAULISTA / SP / 19700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2024 a 25/05/2024

Certificação Número: 2024042603140987847926

Informação obtida em 07/05/2024 07:47:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ORÇAMENTO PARA EMPENHO_04/2024

FÓRMULA	QUANT	R\$ UN.	TOTAL
BIOTINA 10MG C/60 CAPS	1	79,00	79,00
CASCARA SAGRADA 250MG C/60 CAPS	1	38,00	38,00
CLOREXEDINA 0,12% SOL. ENXAG. BUCAL 200ML	1	36,00	36,00
COLECALCIFEROL 30.000UI C/12 CAPS	1	43,00	43,00
CR. DE OL. SEM UVA+OL. SILIC+FOMBL+CERAM+PCANA 30GR	1	42,00	42,00
CREME CLOBETASOL+AC. SALICILICO 30GR	1	30,00	30,00
DIACEREINA 50MG C/30 CAPS	1	62,00	62,00
DIACEREINA 50MG C/60 CAPS	2	103,95	207,90
DULOXET+TRAZOD+PREGAB+TRAMADOL+TIAMINA C/30 CAPS	1	98,00	98,00
ESPIRONOLACTONA 25MG C/60 CAPS	1	54,00	54,00
FLUOCINOL+AC. RETINOICO+HIDROQUINONA 60GR	1	54,00	54,00
GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5+1,2GR C/30 FLAC	1	79,00	79,00
GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5+1,2GR C/120 CAPS	1	87,00	87,00
LANOLINA PURA 100GR	1	60,00	60,00
PANTOGAR - MANIPULADO C/180 CAPS	1	178,00	178,00
PIROXICAN+FAMOTIDINA+DEXAMETASONA C/30 CAPS	1	44,00	44,00
SERUM 15GR DE AC. KOJICO+HIDROQUINONA	1	26,00	26,00
SH. COALTAR+DEXAMETAZ+DEXPANTENOL+LCD 200GR	2	98,00	196,00
SOL. CAPILAR DE MINOXIDIL 5% C/60ML	3	53,00	159,00
SOL. TRICHOSOL DE MINOXIDIL 5% C/50ML	2	46,00	92,00
TADALAFILA 5MG C/60 CAPS	2	62,00	124,00
XAROPE DE MELATONINA 1MG/ML C/100ML	1	29,00	29,00
			0,00
TOTAL			1817,90

CERTO DA ATENÇÃO, AGRADEÇO DESDE JÁ.

ATENCIOSAMENTE

JOSÉ EDUARDO DE O. LOUZADA
 FARMACÊUTICO/PROPRIETÁRIO
 CNPJ 00.450.321/0001-98

*Abn 2024
OK*

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Compra Pesquisa No.....: 239 / 2024

MAPA COMPARATIVO EXCLUSIVO DO LOTE NUMERO: 0001-

Condicao de Pagamento.....: Todo dia 10 de cada mes
Validade da Proposta Pesquisa.....:
Prazo de Execucao.....:

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
520	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTDA ME	00.450.321/0001-98

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,0000 UN BIOTINA 10MG C/60 CAPS	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTD Valor Unitario 79,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 79,00			
0001/0002 Quantidade 1,0000 UN CASCARA SAGRADA 250MG 60CAPS	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTD Valor Unitario 38,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 38,00			
0001/0003 Quantidade 1,0000 UN CLOREXIDINA 0,12% SOL. ENXAG.	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTD Valor Unitario 36,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 36,00			
0001/0004 Quantidade 1,0000 COM -COLECALCIFEROL 7.000 CX C/12	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTD Valor Unitario 43,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 43,00			
0001/0005 Quantidade 1,0000 UN CR. DE OL SEM UVA+OL SILIC	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTD Valor Unitario 42,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 42,00			
0001/0006 Quantidade 1,0000 UN CREME CLOBETASOL	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTD Valor Unitario 30,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 30,00			
0001/0007 Quantidade 1,0000 UN DIACEREINA 50MG 30CAPS	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTD Valor Unitario 62,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 62,00			
0001/0008 Quantidade 2,0000 UN DIACEREINA 50MG 90CAPS	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTD Valor Unitario 103,9500 Quantidade 2,0000 Valor Total 207,90			
0001/0009 Quantidade 1,0000 COM DULOXETINA 30 MG C/30 CP	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTD Valor Unitario 98,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 98,00			

Assinado por 1 pessoa: ALINE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/D873-2404-16AB-9F2F> e informe o código D873-2404-16AB-9F2F

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Compra Pesquisa No.....: 239 / 2024

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0010 Quantidade 1,0000 COM ESPIRONOLACTONA 25 MG CX C/30	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTD Valor Unitario 54,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 54,00			
0001/0011 Quantidade 1,0000 TB HIDROQUINONA+TRETINOINA+FLUOCI	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTD Valor Unitario 54,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 54,00			
0001/0012 Quantidade 1,0000 COM GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5+	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTD Valor Unitario 79,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 79,00			
0001/0013 Quantidade 1,0000 UN GLICOSAMINA 1,5%GR+CONDROITINA	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTD Valor Unitario 87,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 87,00			
0001/0014 Quantidade 1,0000 UN LANOLINA PURA 100GR	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTD Valor Unitario 60,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 60,00			
0001/0015 Quantidade 1,0000 UN PANTOGAR MANIPULADO C/60 CAPS	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTD Valor Unitario 178,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 178,00			
0001/0016 Quantidade 1,0000 COM PIROXICAN 20 MG CP C/15	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTD Valor Unitario 44,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 44,00			
0001/0017 Quantidade 1,0000 UN SERUM 15GR DE AC KOJICO	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTD Valor Unitario 26,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 26,00			
0001/0018 Quantidade 2,0000 UN SH. COALTAR+DEXAMETAZONA+DEXPA	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTD Valor Unitario 98,0000 Quantidade 2,0000 Valor Total 196,00			
0001/0019 Quantidade 3,0000 UN MINOXIDIL 5% SOLUCAO 60ML	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTD Valor Unitario 53,0000 Quantidade 3,0000 Valor Total 159,00			
0001/0020 Quantidade 2,0000	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTD Valor Unitario 46,0000			

Assinado por 1 pessoa: ALINE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/D873-2404-16AB-9F2F> e informe o código D873-2404-16AB-9F2F

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Compra Pesquisa No.....: 239 / 2024

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
UN SOL. TRICHOSOL DE MINOX	Quantidade 2,0000 Valor Total 92,00			
0001/0021 Quantidade 2,0000 COM TADALAFILA 5 MG CX C/30 CP	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTD Valor Unitario 62,0000 Quantidade 2,0000 Valor Total 124,00			
0001/0022 Quantidade 1,0000 UN MELATONINA 1MG/ML	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTD Valor Unitario 29,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 29,00			

Sugestao por Menor Preco Unitario

520 - JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTDA ME

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	1,0000	79,0000	79,00	
0001/0002	1,0000	38,0000	38,00	
0001/0003	1,0000	36,0000	36,00	
0001/0004	1,0000	43,0000	43,00	
0001/0005	1,0000	42,0000	42,00	
0001/0006	1,0000	30,0000	30,00	
0001/0007	1,0000	62,0000	62,00	
0001/0008	2,0000	103,9500	207,90	
0001/0009	1,0000	98,0000	98,00	
0001/0010	1,0000	54,0000	54,00	
0001/0011	1,0000	54,0000	54,00	
0001/0012	1,0000	79,0000	79,00	
0001/0013	1,0000	87,0000	87,00	
0001/0014	1,0000	60,0000	60,00	
0001/0015	1,0000	178,0000	178,00	
0001/0016	1,0000	44,0000	44,00	
0001/0017	1,0000	26,0000	26,00	
0001/0018	2,0000	98,0000	196,00	
0001/0019	3,0000	53,0000	159,00	
0001/0020	2,0000	46,0000	92,00	
0001/0021	2,0000	62,0000	124,00	
0001/0022	1,0000	29,0000	29,00	

Total do Fornecedor: 1.817,90

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 1.817,90



Ao Senhor
Cristiano José da Silva
Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor
Solicito através deste, à autorização para aquisição de medicamentos manipulados para distribuição gratuita na farmácia deste departamento.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

Trata-se de procedimento de aquisição de medicamentos manipulados afim de ser entregues de forma gratuita neste departamento, onde tais medicamentos são de prescrição médica e não se encontram no estoque da farmácia, onde o melhor meio a manipulação.

Justifico que há dotação orçamentária na despesa 889 para fazer frente a aquisição/contratação do objeto solicitado.

OBS: A DESPESA 889 É O DESDOBRAMENTO DA DESPESA PRICIPAL.

2 – Da Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante:

Informamos que o Preço praticado pelo fornecedor JOSÉ EDUARDO DE O. LOUZADA E CNPJ: 00.450.321/0001-98, um orçamento se da pelo fato de não haver possibilidade de cotação e tempo hábil se tratando de medicamentos manipulados onde a entrega deve ser feita de forma rápida.



3 – Dos Itens e Quantitativos:

Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição	VI. Unit.	VI. Total
1	18933	1,00	UN	BIOTINA 10MG C/60 CAPS		
2	21153	1,00	UN	CASCARA SAGRADA 250MG 60CAPS		
3	23715	1,00	UN	CLOREXIDINA 0,12% SOL. ENXAG. BUCAL 200ML		
4	19824	1,00	COM	-COLECALCIFEROL 7.000 CX C/12 CP		
5	23716	1,00	UN	CR. DE OL SEM UVA+OL SILIC		
6	23717	1,00	UN	CREME CLOBETASOL		
7	21316	1,00	UN	DIACEREINA 50MG 30CAPS		
8	21326	2,00	UN	DIACEREINA 50MG 90CAPS		
9	8542	1,00	COM	DULOXETINA 30 MG C/30 CP		
10	11731	1,00	COM	ESPIRONOLACTONA 25 MG CX C/30		
11	14909	1,00	TB	HIDROQUINONA+TRETINOINA+FLUOCINOLONAACETONIDA TB X 30 GR		
12	2671	1,00	COM	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5+1,2 CX C/ 30 CP		
13	16930	1,00	UN	GLICOSAMINA 1,5%GR+CONDROITINA 1,2GR C/90		
14	23718	1,00	UN	LANOLINA PURA 100GR		
15	19773	1,00	UN	PANTOGAR MANIPULADO C/60 CAPS		
16	8128	1,00	COM	PIROXICAN 20 MG CP C/15		
17	23719	1,00	UN	SERUM 15GR DE AC KOJICO		
18	23720	2,00	UN	SH. COALTAR+DEXAMETAZONA+DEXPANTE NOL 200GR		
19	21154	3,00	UN	MINOXIDIL 5% SOLUÇÃO 60ML		
20	22789	2,00	UN	SOL. TRICHOSOL DE MINOX		
21	12117	2,00	COM	TADALAFILA 5 MG CX C/30 CP		
22	22160	1,00	UN	MELATONINA 1MG/ML		

Ratifico a justificativa apresentada acima.

Aline Martins
Diretora do Departamento de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D873-2404-16AB-9F2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE MARTINS (CPF 368.XXX.XXX-00) em 07/05/2024 10:04:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/D873-2404-16AB-9F2F>

Proc. Administrativo 1- 106/2024

De: Cristiano S. - DCL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/05/2024 às 21:16:10

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DS, DS-ATEN

PROCESSO MEDICAMENTOS MANIPULADOS

DECLARO que a documentação apresentada está de acordo com o que é exigido pela Lei nº 14.133 de 2021, merecendo os destaques:

	ITEM	DETALHAMENTO
x	Requisição (Ofício de justificativa)	Devidamente justificado no corpo do Processo Eletrônico (1Doc)
x	Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência	Apresentou os estudos e/ou termo de referência que baseou o objeto do processo.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Certidão Federal	Comprovou a regularidade frente aos tributos federais.
x	Certidão FGTS	Comprovou a regularidade frente aos recolhimentos de FGTS
x	Certidão Trabalhista	Comprovou a regularidade trabalhista

Dessa forma,

x	DEFIRO o objeto pretendido do processo.
	INDEFIRO o objeto pretendido do processo.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Borá-SP, data da assinatura eletrônica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB10-455B-D785-B23F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO JOSÉ DA SILVA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 07/05/2024 21:16:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/EB10-455B-D785-B23F>

Proc. Administrativo 2- 106/2024

De: LUIZ R. - GAB

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 08/05/2024 às 11:38:53

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DS, DS-ATEN, DAF-DISP-B

PROCESSO MEDICAMENTOS MANIPULADOS

Ao Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA DISPENSA

REFERENTE: Ao objeto do Processo Eletrônico retrocitado.

DETERMINO que sejam tomadas todas as providências para a abertura de processo de dispensa de licitação.

Borá, data da assinatura eletrônica.

—
Luiz Carlos Rodrigues
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 191F-3DAF-41FD-0474

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 08/05/2024 11:39:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/191F-3DAF-41FD-0474>

Proc. Administrativo 3- 106/2024

De: Caio V. - DAF
Para: DAF - Departamento de Administração e Finanças
Data: às 00:00:00

Processo: 203/2024 | Modalidade: Dispensa por Limite 198 | Tipo de Documento: Aviso de Contratacao Direta |
Descricao do Documento Aviso

Anexos:
Aviso_de_Dispena.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
LUIZ CARLOS RODRIGUES	24/05/2024 14:41:58	ICP-Brasil	LUIZ CARLOS RODRIGUES CPF 103.XXX.XXX-93
RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI	24/05/2024 14:54:27	ICP-Brasil	RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI CPF 436.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **98A5-7DEF-B91B-63B1**

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Processo de Dispensa Nº 203/2024, Modalidade Nº 198/2024.

Borá-SP, 10/05/24

A **PREFEITURA DE BORÁ**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, em virtude da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos por lei.

1. OBJETO

CENTRO DE SAÚDE - MEDICAMENTOS MANIPULADOS, conforme documentação anexa ao Processo de Dispensa Nº 203/2024, Modalidade Nº 198/2024.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa está amparada na lei Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, em razão das condições especiais previstas na legislação, em especial ao baixo valor da respectiva aquisição.

3. ITENS DO PROCESSO

Os itens integrantes do processo são:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
1	1	BIOTINA 10MG C/60 CAPS	1,0	UN	79,00	79,00
1	2	CASCARA SAGRADA 250MG 60CAPS	1,0	UN	38,00	38,00
1	3	CLOREXIDINA 0,12% SOL. ENXAG. BUCAL 200ML	1,0	UN	36,00	36,00
1	4	-COLECALCIFEROL 7.000 CX C/12 CP	1,0	COM	43,00	43,00
1	5	CR. DE OL SEM UVA+OL SILIC	1,0	UN	42,00	42,00
1	6	CREME CLOBETASOL	1,0	UN	30,00	30,00
1	7	DIACEREINA 50MG 30CAPS	1,0	UN	62,00	62,00
1	8	DIACEREINA 50MG 90CAPS	2,0	UN	103,95	207,90
1	9	DULOXETINA 30 MG C/30 CP	1,0	COM	98,00	98,00
1	10	ESPIRONOLACTONA 25 MG CX C/30	1,0	COM	54,00	54,00

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

1	11	HIDROQUINONA+TRETINOINA+FL UOCINOLONAACETONIDA TB X 30 GR	1,0	TB	54,00	54,00
1	12	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5+1,2 CX C/ 30 CP	1,0	COM	79,00	79,00
1	13	GLICOSAMINA 1,5%GR+CONDROITINA 1,2GR C/90	1,0	UN	87,00	87,00
1	14	LANOLINA PURA 100GR	1,0	UN	60,00	60,00
1	15	PANTOGAR MANIPULADO C/60 CAPS	1,0	UN	178,00	178,00
1	16	PIROXICAN 20 MG CP C/15	1,0	COM	44,00	44,00
1	17	SERUM 15GR DE AC KOJICO	1,0	UN	26,00	26,00
1	18	SH. COALTAR+DEXAMETAZONA+DE XPANTENOL 200GR	2,0	UN	98,00	196,00
1	19	MINOXIDIL 5% SOLUÇÃO 60ML	3,0	UN	53,00	159,00
1	20	SOL. TRICHOSOL DE MINOX	2,0	UN	46,00	92,00
1	21	TADALAFILA 5 MG CX C/30 CP	2,0	COM	62,00	124,00
1	22	MELATONINA 1MG/ML	1,0	UN	29,00	29,00

4. VALOR CONTRATADO E EMPRESA VENCEDORA

O valor contratado é de 1.817,90 (mil oitocentos e dezessete reais e noventa centavos)

•
A empresa vencedora foi:

Nome da Empresa	CNPJ	Valor Ofertado
JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTDA ME	00.450.321/0001-98	1.817,90

O processo onera a classificação orçamentária:

10.301.9.23 - 1 - 3100000 - 339032020000 - 802(801) - 020701
--

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone 18-3367-1103 ou pelo e-mail compras@bora.sp.gov.br.

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Diretor do Departamento de Administração e Finanças
Agente de contratação

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS RODRIGUES e RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/98A5-7DEF-B91B-63B1>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98A5-7DEF-B91B-63B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 24/05/2024 14:41:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 24/05/2024 14:54:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/98A5-7DEF-B91B-63B1>

Proc. Administrativo 4- 106/2024

De: Caio V. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 15/05/2024 às 15:08:26

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Proc. Administrativo 5- 106/2024

De: Caio V. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 15/05/2024 às 15:08:42

Id Contratação PNCP: 44544906000142-1-000197/2024

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Proc. Administrativo 6- 106/2024

De: Caio V. - DAF-DISP-B

Para: PROC - Procuradoria

Data: 15/05/2024 às 15:09:17

Documento anexo no **Despacho 3- 106/2024**.

Encaminhamos toda a documentação para análise do processo de dispensa.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Proc. Administrativo 7- 106/2024

De: Caio V. - PROC

Para: SG-CI - Controle Interno

Data: 22/05/2024 às 10:43:53

Segue em anexo o parecer jurídico.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Anexos:

PARECER_JURIDICO_REFERENCIAL_DISPESA_DE_LICITACAO_assinado.pdf

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

BASE LEGAL: Art. 75, INC.I,II da Lei nº. 14.133/2021

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. DESNECESSIDADE DE PARECER JURIDICO DE REGULARIDADE PROCESSUAL CONFORME AS OBSERVAÇÕES DESTE PARECER. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação sobre a possibilidade de fixação de orientação jurídica geral, para os processos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão de valor, com base no permissivo legal do artigo 75, I e II da lei 14.133/2021, no sentido da desnecessidade de parecer jurídico individualizado de regularidade processual sob a condição de obediência a legislação e da inexistência de dúvida jurídica sobre a contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1- DA ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão de que as suas manifestações possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos processos, tenham sido regularmente determinadas pela unidade competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também , ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes , com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições.

Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso- o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração.[ADI 2.716 , rei. min.Eros Grau, j . 29-11-2007, P,DJEde 7-3- 2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório de dispensa

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame

licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência: Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, ele deverá, em sua totalidade obedecer aos requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

2.2. DA POSSIBILIDADE DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

No exercício da advocacia, no âmbito interno deste Ente Público, especialmente no assessoramento jurídico, para assuntos administrativos, a adoção de uma orientação jurídica geral, estabelece firme liame com a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

Dentre os fundamentos jurídicos permissivos para a presente manifestação orientativa na seara do direito público, destacam-se a aplicação do princípio constitucional de eficiência.

No contexto do processo administrativo, o princípio da eficiência é importante para garantir que a Administração Pública exerça suas atividades de forma célere e sem desperdício de recursos, buscando sempre a melhor solução para os casos que lhe são apresentados.

Assim, ao aplicar o princípio da eficiência no processo administrativo, a administração pública deve agir com rapidez na análise e solução dos processos, adotando medidas que garantam a efetividade das decisões, mas sem deixar de lado a qualidade e a segurança jurídica.

Importante dizer que, em nenhum momento, prescindir-se-á da segurança jurídica, pois todas as recomendações estão baseadas em lei e são de natureza cotidiana na administração pública.

A respeito da segurança jurídica, cumpre asseverar que o Tribunal de Contas da União, assim se manifestou quanto ao assunto em comento, conforme trecho abaixo:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGU. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO DE ENTENDIMENTO CONTIDO NO ACÓRDÃO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.” (TCU. Processo nº 004.757/2014-9. Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário. Relator Ministro André de Carvalho. Data da sessão: 08/10/2014) Grifou-se.

Desta feita, perfeitamente possível e esperado, avante a eficiência administrativa, o uso de parecer jurídico referencial para padronizar, desburocratizar e tronar mais ágil o trâmite dos procedimentos administrativos.

2.3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI 14.133/2021

O presente parecer jurídico referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação, em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Os seus requisitos formais (regularidade) nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, é necessário que o processo observe os elementos previstos no artigo 72 da referida Lei.

Em complementação aos procedimentos previstos na Lei de licitações, importante para o correto processamento da dispensa:

- I. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- II. Justificativa da necessidade do objeto;
- III. Elaboração da especificação do objeto e nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- IV. Elaboração de projetos básicos e executivo para obras e serviços, no que couber;
- V. Indicação dos Recursos para a cobertura da despesa;
- VI. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado (caso não seja possível à obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa);
- VII. Juntada aos autos do original das propostas;
- VIII. Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- IX. Solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- X. Julgamento das propostas;
- XI. Juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas os conferidas com o original dos documentos de habilitação (regularidade fiscal: CND e CRF) do proponente ofertante do menor preço

Além dos requisitos acima, o artigo 75 da lei 14.133/2021 prevê alguns detalhes importantes que devem ser seguidos.

Para evitar o fracionamento irregular de despesas, o § 1º, do citado artigo, traz critérios que devem ser considerados para análise do limite legal da despesa.

Nesse contexto, geralmente, durante o exercício financeiro, o surgimento de outro bem ou serviço (previsível) de mesma natureza a ser contratado de forma direta por dispensa de licitação em razão de valor, poderia configurar falha no planejamento.

Por sua vez, no § 3º, do referido artigo, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas preferencialmente “... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Além disso, cumpre ressaltar que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92.

Contudo, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, por exemplo, impõe-se a celebração de contrato.

Além disso, faz-se importante a observância dos preceitos estabelecidos nos artigos 6º, incisos XXIII, XXV, XXXII e XXXIII, 14, § 4º, 18, §§ 1º, 2º e 3º, 40, § 1º, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam sobre o termo de referência, o projeto básico, o estudo técnico preliminar e o projeto executivo.

O procedimento deve conter, também, a estimativa de despesa, a ser realizada de acordo com o art. 23, da Lei de regência.

O art. 72, faz constar a exigência de pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Uma vez aprovado o parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados. Por sua vez, a necessidade de pareceres técnicos depende do objeto a ser licitado, o que deve ser observado pela autoridade responsável.

Além disso, deve-se observar a necessidade de juntada das razões da escolha do contratado, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente.

Em outro enfoque, faz-se importante salientar que as contratações diretas também estão obrigadas ao prévio empenho e à vedação do pagamento antecipado, como regra geral, salvo expressa determinação legal. Nesse sentido, a Lei nº 4.320/1964 bem enfatiza.

Encerrando, a contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar as determinações legais da lei de licitações e as observações acima.

3 – CONCLUSÃO

Essa assessoria jurídica, do ponto de vista estritamente jurídico, abstraída qualquer consideração acerca das especificações, dos valores ou da conveniência e oportunidade, opina pela possibilidade jurídica da dispensa de prévio parecer jurídico de regularidade processual nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no bojo da fundamentação deste parecer, ressaltando:

- Da validade do presente parecer referencial pelo prazo de 1 (um) ano, sendo necessária a revisão após tal período;
- Da certificação pelo setor competente da contratação com base nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, de que a situação concreta é enquadrada nos termos deste parecer referencial.

Além disso, na existência de quaisquer dúvidas de natureza jurídica acerca da aplicação do parecer referencial o processo administrativo deverá ser remetido para esta Assessoria Jurídica para análise individualizada, mediante formulação de questionamento específico pelo Setor requerente.

É o parecer

Borá, 21 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA PATRICIA ARAUJO CAVALCANTE
Data: 21/05/2024 14:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Patricia Araujo Cavalcante

OAB/SP n. 273.519

Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 8- 106/2024

De: Isabela C. - SG-CI

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: 23/05/2024 às 10:17:30

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DCL, DS, SG-CI, DAF-CONT, DS-ATEN, DAF-DISP-B

PROCESSO MEDICAMENTOS MANIPULADOS

Atesto que a documentação abaixo foi apresentada:

x	Requisição	Devidamente justificado.
x	Cotação	Seguiu a legislação da Lei Nº 14.133 (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII)
x	Justificativa de escolha de fornecedor (de preço)	Justificativa da razão para escolher os 3 fornecedores apresentados na cotação (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021)
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Autorização do objeto	Está adequado orçamentariamente e consta do PAC.
x	Alteração do PAC/Orçamento	Não havia previsão inicialmente, mas foi realizado a adequação.
x	Autorização para formalização	O prefeito autorizou a contratação.
x	Formalização	Por ser tratar de
x	Parecer jurídico	Foi emitido parecer jurídico favorável sem ressalvas.
x	Publicação	Foi realizado as publicações no site da Prefeitura, PNCP e Diário Oficial do CIVAP
x	Adjudicação e Deliberação Superior	O processo foi adjudicado.

Sendo o que tínhamos para o momento, **DECLARO** que está de **acordo** até o momento, a documentação para abertura da licitação, podendo prosseguir para a publicação.

É recomendado que se atente as determinações da Lei nº 14.133/2021 em relação as publicações e documentações obrigatórias com relação as dispensas de licitação, bem como a inclusão de tais despesas no planejamento anual.

—
Isabela Neves de Carvalho
Auxiliar Serviços Diversos

Assinado por 1 pessoa: ISABELA NEVES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/3F0D-C619-909A-86D7> e informe o código 3F0D-C619-909A-86D7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F0D-C619-909A-86D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABELA NEVES DE CARVALHO (CPF 322.XXX.XXX-22) em 23/05/2024 10:17:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/3F0D-C619-909A-86D7>

De: Caio V. - DAF
Para: DAF - Departamento de Administração e Finanças
Data: às 00:00:00

pedido de empenho

Anexos:
pedido_de_empenho.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI	23/05/2024 14:58:34	1Doc RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI CPF 436.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4059-AB2F-67B8-7961**

MUNICIPIO DE BORÁ ESTADO DE SÃO PAULO Praça Santo Antonio, 10 - Centro. CEP 19740-000 FONE: DDD (18) 3367-1103 CNPJ (M.F.): 44.544.906/0001-42	PEDIDO DE EMPENHO 1164 / 2024
---	--

PROCESSO DE COMPRA Nº. 203/2024
Dispensa por Limite Nº. 198

FORNECEDOR 520 - JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTDA ME TEL. 18 - 3361.3051 ENDEREÇO AV. SIQUEIRA CAMPOS Nº. CENTRO	CNPJ/CPF 00.450.321/0001-98 CIDADE/ESTADO BORA / SP
---	--

Com manutenção Fonte de Recurso: 1TESOURO Unidade: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL Despesa: 802-MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR Categoria Econômica: 339032020000 Código Aplicação: 3100000

Sem manutenção Fonte de Recurso: 1TESOURO Unidade: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL Despesa: 802-MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR Categoria Econômica: 339032020000 Código Aplicação: 3100000

Condição de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a emissão da nota fiscal
Finalidade: CENTRO DE SAUDE - MEDICAMENTOS MANIPULADOS
Homologação: 10/05/2024
Prazo de Execução: Imediato
Local de Entrega:
Contrato: /
Ata: /

Item	Quant.	UN	Discriminação	Pr. Unitário R\$	Total R\$
1	1,00	1,0000	BIOTINA 10MG C/60 CAPS	79,0000	79,00
2	1,00	1,0000	CASCARA SAGRADA 250MG 60CAPS	38,0000	38,00
3	1,00	1,0000	CLOREXIDINA 0,12% SOL. ENXAG. BUCAL 200ML	36,0000	36,00
4	1,00	1,0000	-COLECALCIFEROL 7.000 CX C/12 CP	43,0000	43,00
5	1,00	1,0000	CR. DE OL SEM UVA+OL SILIC	42,0000	42,00
6	1,00	1,0000	CREME CLOBETASOL	30,0000	30,00
7	1,00	1,0000	DIACEREINA 50MG 30CAPS	62,0000	62,00
8	2,00	2,0000	DIACEREINA 50MG 90CAPS	103,9500	207,90
9	1,00	1,0000	DULOXETINA 30 MG C/30 CP	98,0000	98,00
10	1,00	1,0000	ESPIRONOLACTONA 25 MG CX C/30	54,0000	54,00
11	1,00	1,0000	HIDROQUINONA+TRETINOINA+FLUOCINOLONAAC ETONIDA TB X 30 GR	54,0000	54,00
12	1,00	1,0000	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5+1,2 CX C/ 30 CP	79,0000	79,00
13	1,00	1,0000	GLICOSAMINA 1,5%GR+CONDROITINA 1,2GR C/90	87,0000	87,00
14	1,00	1,0000	LANOLINA PURA 100GR	60,0000	60,00
15	1,00	1,0000	PANTOGAR MANIPULADO C/60 CAPS	178,0000	178,00
16	1,00	1,0000	PIROXICAN 20 MG CP C/15	44,0000	44,00

Assinado por 1 pessoa: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/4059-AB2F-67B8-7961>



17	1,00	1,0000	SERUM 15GR DE AC KOJICO	26,0000	26,00
18	2,00	2,0000	SH. COALTAR+DEXAMETAZONA+DEXPANTENOL 200GR	98,0000	196,00
19	3,00	3,0000	MINOXIDIL 5% SOLUÇÃO 60ML	53,0000	159,00
20	2,00	2,0000	SOL. TRICHOSOL DE MINOX	46,0000	92,00
21	2,00	2,0000	TADALAFILA 5 MG CX C/30 CP	62,0000	124,00
22	1,00	1,0000	MELATONINA 1MG/ML	29,0000	29,00

Borá/SP, 10 de maio de 2024.	TOTAL	R\$ 1.817,90
Departamento de Licitação		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4059-AB2F-67B8-7961

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 23/05/2024 14:58:33
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/4059-AB2F-67B8-7961>

Proc. Administrativo 10- 106/2024

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: às 00:00:00

Empenho: 2024/001587|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 2-PODER EXECUTIVO|Unidade Orcamentaria: 7-DEPARTAMENTO DE SAUDE|Unidade Orcamentaria: 0-DEPARTAMENTO DE SAUDE|Credor: JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTDA ME|Processo de Compra: 2024/203|Licitacao: Dispensa por Limite - 2024/198|Valor: 1.817,90

Anexos:

EMP_0000_2024_001587.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ: 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO

FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho | Recurso:

001587/24 Global Orçamentário

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
U.Orçam.: 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE
U.Exec.: 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cat. Econ.: 103010009.2.023 3390320000
Conta: 801 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ
Desdob.: MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

Credor: 2364 JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA.
Endereço: AV. SIQUEIRA CAMPOS 515 CENTRO
Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA
CNPJ: 00.450.321/0001-98

CEP: 19700000 Fone: 18 3361.3051

Licitação Número Solicitação Proc. Compra Emissão Vencimento

Dispensa por Limite 198 203 17/05/24 17/05/24
Valor Orçado Saldo Anterior Valor do Empenho Saldo Atual

745.000,00 16.613,08 1.817,90 14.795,18

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	BIOTINA 10MG C/60 CAPS	79,0000	79,0000
2	1	UN	CASCARA SAGRADA 250MG 60CAPS	38,0000	38,0000
3	1	UN	CLOREXIDINA 0,12% SOL. ENXAG. BUCAL 200ML	36,0000	36,0000
4	1	COM	-COLECALCIFEROL 7.000 CX C/12 CP	43,0000	43,0000
5	1	UN	CR. DE OL SEM UVA+OL SILIC	42,0000	42,0000
6	1	UN	CREME CLOBETASOL	30,0000	30,0000
7	1	UN	DIACEREINA 50MG 30CAPS	62,0000	62,0000
8	2	UN	DIACEREINA 50MG 90CAPS	103,9500	207,9000
9	1	COM	DULOXETINA 30 MG C/30 CP	98,0000	98,0000
10	1	COM	ESPIRONOLACTONA 25 MG CX C/30	54,0000	54,0000
11	1	TB	HIDROQUINONA+TRETINOINA+FLUOCINOLO NAACETONIDA TB X 30 GR	54,0000	54,0000
12	1	COM	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5+1,2 CX C/ 30 CP	79,0000	79,0000
13	1	UN	GLICOSAMINA 1,5%GR+CONDROITINA 1,2GR C/90	87,0000	87,0000
14	1	UN	LANOLINA PURA 100GR	60,0000	60,0000
15	1	UN	PANTOGAR MANIPULADO C/60 CAPS	178,0000	178,0000
16	1	COM	PIROXICAN 20 MG CP C/15	44,0000	44,0000
17	1	UN	SERUM 15GR DE AC KOJICO	26,0000	26,0000
18	2	UN	SH.		

Fonte de Recurso: TOTAL GERAL

Departamento de Administração e Finanças
DATA: ____/____/____
Responsável
ORDEM DE PAGAMENTO
DATA: ____/____/____
PAGUE-SE A IMPORTANCIA ACIMA LIQUIDADA
Prefeito Municipal

CHEQUE Nº: _____
BANCO : _____
CONVÊNIO : _____
CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONADA
Tesouraria

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(AMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

BORÁ, ____/____/____
Nome RG/CPF Assinatura

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ: 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO

FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho | Recurso:

001587/24 Global Orçamentário

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

U.Orçam.: 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE

U.Exec.: 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Cat. Econ.: 103010009.2.023 3390320000

Conta: 801 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ

Desdob.: MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

Credor: 2364 JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA.

CNPJ: 00.450.321/0001-98

Endereço: AV. SIQUEIRA CAMPOS 515 CENTRO

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

CEP: 19700000

Fone: 18 3361.3051

Licitação

Número

Solicitação

Proc. Compra

Emissão

Vencimento

Dispensa por Limite

198

Saldo Anterior

203

Valor do Empenho

17/05/24

Saldo Atual

17/05/24

745.000,00

16.613,08

1.817,90

14.795,18

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			COALTAR+DEXAMETAZONA+DEXPANTENOL 200GR	98,0000	196,0000
19	3	UN	MINOXIDIL 5% SOLUÇÃO 60ML	53,0000	159,0000
20	2	UN	SOL. TRICHOSOL DE MINOX	46,0000	92,0000
21	2	COM	TADALAFILA 5 MG CX C/30 CP	62,0000	124,0000
22	1	UN	MELATONINA 1MG/ML	29,0000	29,0000
			CENTRO DE SAÚDE - MEDICAMENTOS MANIPULADOS		
				TOTAL LIQUIDO	1.817,90

Fonte de Recurso:

1 TESOURO

310000

TOTAL GERAL

1.817,90

Departamento de Administração e Finanças

ORDEM DE PAGAMENTO

DATA: ____/____/____

DATA: ____/____/____

PAGUE-SE A IMPORTANCIA ACIMA LIQUIDADA

Angelita Aparecida Guido da Silva

Responsável

Prefeito Municipal

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONADA

CHEQUE Nº: _____

BANCO : _____

CONVÊNIO: _____

Tesouraria

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(AMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

BORÁ, ____/____/____

Nome

RG/CPF

Assinatura

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Proc. Administrativo 11- 106/2024

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: às 00:00:00

Empenho: 2024/001587| SubEmpenho: 1|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 2-PODER
EXECUTIVO|Unidade Orcamentaria: 7-DEPARTAMENTO DE SAUDE|Unidade Orcamentaria: 0-DEPARTAMENTO
DE SAUDE|Credor: JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTDA ME|Processo de Compra:
2024/203|Licitacao: Dispensa por Limite - 2024/198|Valor: 1.817,90

Anexos:

SUB_0000_2024_001587_001.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ: 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO

FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho | Recurso:

001587/01 Subempenho Orçamentário

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

U.Orçam.: 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE

U.Exec.: 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Cat. Econ.: 103010009.2.023 3390320000

Conta: 801 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ

Desdob.: MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

Credor: 2364 JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA.

CNPJ: 00.450.321/0001-98

Endereço: AV. SIQUEIRA CAMPOS 515 CENTRO

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

CEP: 19700000

Fone: 18 3361.3051

Licitação

Número

Solicitação

Proc. Compra

Emissão

Vencimento

Dispensa por Limite

198

203

27/05/24

10/06/24

Valor Orçado

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Atual

0,00

1.817,90

1.817,90

0,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Div	Ref. ao fornecimento de medicamentos manipulados para pacientes em tratamento no centro de saude desta municipalidade.	1.817,9000	1.817,9000
				TOTAL LIQUIDO	1.817,90

Fonte de Recurso:

1 TESOURO

310000

Departamento de Administração e Finanças

DATA: ____/____/____

Angelita Aparecida Guido da Silva

Responsável

TOTAL GERAL

1.817,90

ORDEN DE PAGAMENTO

DATA: ____/____/____

PAGUE-SE A IMPORTANCIA ACIMA LIQUIDADA

Prefeito Municipal

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONADA

CHEQUE Nº: _____

BANCO : _____

CONVÊNIO: _____

Tesouraria

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(AMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

BORÁ, ____/____/____

Nome

RG/CPF

Assinatura

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Proc. Administrativo 12- 106/2024

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: às 00:00:00

Empenho: 2024/001587| Nota de Liquidacao: 125361| SubEmpenho: 1|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 2-PODER EXECUTIVO|Unidade Orcamentaria: 7-DEPARTAMENTO DE SAUDE|Unidade Orcamentaria: 0-DEPARTAMENTO DE SAUDE|Credor: JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA. LTDA ME|Processo de Compra: 2024/203|Licitacao: Dispensa por Limite - 2024/198|Valor: 1.817,90

Anexos:

NOTALIQ_0000_2024_001587_001_125361.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ: 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO

FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº do Empenho | Recurso:

001587/24 Subempenho Orçamentário

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

U.Orçam.: 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE

U.Exec.: 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Cat. Econ.: 103010009.2.023 3390320000

Conta: 801 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ

Desdob.: MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

Credor: 2364 JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LOUZADA & CIA.

CNPJ: 00.450.321/0001-98

Endereço: AV. SIQUEIRA CAMPOS 515 CENTRO

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

CEP: 19700000

Fone: 18 3361.3051

Licitação

Número

Solicitação

Proc. Compra

Emissão

Vencimento

Dispensa por Limite

198

203

27/05/24

10/06/24

Valor Orçado

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Atual

0,00

0,00

1.817,90

1.817,90

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Div	Ref. ao fornecimento de medicamentos manipulados para pacientes em tratamento no centro de saúde desta municipalidade.	1.817,90	1.817,90

Fonte de Recurso:

1 TESOURO

310000

TOTAL GERAL

1.817,90

Departamento de Administração e Finanças

ORDEN DE PAGAMENTO

DATA: ____/____/____

DATA: ____/____/____

PAGUE-SE A IMPORTANCIA ACIMA LIQUIDADA

Angelita Aparecida Guido da Silva

Responsável

Prefeito Municipal

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONADA

CHEQUE Nº: _____

BANCO : _____

CONVÊNIO: _____

Tesouraria

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

BORÁ, ____/____/____

Nome

RG/CPF

Assinatura

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA